

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CONTRATO Nº 050/2021

TERMO DE CONTRATO DE Nº 050/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ 15.059.258/0001-30, com sede administrativa na Avenida Presidente Medici, número 4525 - Bairro: Vila Birigui, Rondonópolis Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela **SRA. LILIANE CRISTINA SOTTERO BELLO ALVES**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF nº 011.966.131-41, portadora da Carteira de habilitação CNH nº 03275649270 DETRAN/MT, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 025/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em mecânica geral de hora/serviço continuados de manutenção preventiva e corretiva em Máquinas e Equipamentos, Motocicletas, Máquinas Pesadas, Caminhões, Micro-Ônibus e Semi Reboques e Veículos leves/utilitários e Caminhonetes

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



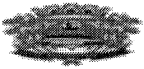
automotores de diversas marcas e modelos (movidos a diesel, gasolina e flex), Troca de Óleo (motor, câmbio hidráulico, transmissão e freios), Alinhamento e Balanceamento, Placas p/ veículos, Para-brisas e Vidros diversos, Bicos, Bombas Injetoras e Eletrônicas, Torno e Solda, Borracharia, Filtros (de ar, combustível, lubrificante, hidráulico e de ar condicionado), Serviço de Molas e Chassis, Retifica e Montagens de motores, Funilaria, Lanternagem e Pintura, recuperação em fibra, Sistema Hidráulico e de Ar Condicionado, Escapamento, manutenção e aferição de tacógrafo digital e/ou disco, instalação e limpeza de película e/ou insulfilm de proteção solar, Tapeçaria, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos oficiais da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.

1.3. O objeto licitado deverá ser executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES 1,2 E 3 - PEÇAS, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA/HORA

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 1 - MÃO DE OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS					
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
ITEM	MARCA	FROTA	PAT. Nº	EQUIPAMENTOS	COMBUSTÍVEL
01	DIVERSAS	S/N	263	BALANÇA 300 KGS FS 33504	NÃO UTILIZA
02	SOMAR	S/N	282	MORÇA SOMAR Nº 04	NÃO UTILIZA
03	DIVERSAS	S/N	285	GUINCHO GIRAFÁ	NÃO UTILIZA
04	DIVERSAS	S/N	286	ESMERIL SKR 1/2 HP	NÃO UTILIZA
05	DIVERSAS	S/N	289	MACACO JACARÉ	NÃO UTILIZA
06	DIVERSAS	S/N	291	MACACO MANUAL P/ RETIRAR CÂMBIO	NÃO UTILIZA
07	SOMAR	S/N	303	ESMERIL ELÉTRICO 1/2 CV SOMAR	NÃO UTILIZA
08	DIVERSAS	S/N	304	FURADEIRA ELETRICA FB 0100 WANK 2020 V (bancada)	NÃO UTILIZA
09	DIVERSAS	S/N	305	SERRA CIRCULAR C/ MOTOR ELETRICA	NÃO UTILIZA
10	DIVERSAS	S/N	306	DESEMPENADEIRA DE MESA P/ MADEIRA (PLAINA)	NÃO UTILIZA
11	LOMBAR	S/N	313	POLICORTE LOMBAR SUPER	NÃO UTILIZA
12	STHIL	S/N	338	MOTOSERRA STHIL 08	GASOLINA

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



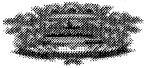
13	MOTOMIL	S/N	459	ESMERIL MOTORMIL 1 CV	NÃO UTILIZA
14	DIVERSAS	S/N	504	MOTOBOMBA COMPLETO Nº 50	NÃO UTILIZA
15	DIVERSAS	S/N	508	MÁQUINA DISTRIBUIDORA DE AGREGADOS	NÃO UTILIZA
16	DIVERSAS	S/N	530	POLIGUINDASTE	NÃO UTILIZA
17	DIVERSAS	S/N	534	BIGORNA 50 KG	NÃO UTILIZA
18	DIVERSAS	S/N	553	MORÇA Nº 08 (quebrada)	NÃO UTILIZA
19	DIVERSAS	S/N	554	DESCOLADOR MANUAL D-800	NÃO UTILIZA
20	DIVERSAS	S/N	558	TANQUE DE CM 30 DE 8 TONELADAS	NÃO UTILIZA
21	DIVERSAS	S/N	559	TANQUE DE CM 30 DE 20 TONELADAS	NÃO UTILIZA
22	DIVERSAS	S/N	560	TANQUE RL 1C DE 11 TONELADAS	NÃO UTILIZA
23	DIVERSAS	S/N	561	TANQUE RL 1C DE 11 TONELADAS	NÃO UTILIZA
24	DIVERSAS	S/N	562	TANQUE CONJUGADO RL 1C C/11 TON. E RR 2C 11 TONELADAS	NÃO UTILIZA
25	DIVERSAS	S/N	563	TANQUE RR 2C C/22 TONELADAS	NÃO UTILIZA
26	DIVERSAS	S/N	564	TANQUE DE CAMINHÃO CONJUGADO RR 2C C/14 TONELADAS	NÃO UTILIZA
27	DIVERSAS	S/N	565	USINA ASFÁLTICA P/ MASSA ASFÁLTICA	NÃO UTILIZA
28	DIVERSAS	S/N	566	TANQUE DE AQUECIMENTO DE PINCHE G/ 5 TONELADAS	NÃO UTILIZA
29	YANMAR	51	591	MICROTRATOR TC 14	DIESEL
30	DIVERSAS	S/N	674	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 3/4" NYMAIR	NÃO UTILIZA
31	DIVERSAS	S/N	683	MÁQUINA ESPALHADORA DE PEDRA	NÃO UTILIZA
32	STHIL	S/N	689	MOTOSERRA STHIL MS 360	GASOLINA
33	STHIL	S/N	694	MOTOSERRA STHIL MS 360	GASOLINA
34	DIVERSAS	S/N	755	BOMBA ROTATORIA P/ DIFERENCIA/ CÂMBIO 16 LTS (lubrificação)	NÃO UTILIZA
35	DIVERSAS	S/N	756	PRENSA HIDRÁULICA 100 TON AUX 15 TON	NÃO UTILIZA
36	DIVERSAS	S/N	799	COMPRESSOR 20 PÉS 200 LTS COM MOTOR TRIFÁSICO 5 CV	NÃO UTILIZA
37	YANMAR	210	806	MICROTRATOR TC 14	DIESEL
38	DIVERSAS	S/N	897	GRUPO GERADOR B4T 2500W	NÃO UTILIZA

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



39	DIVERSAS	S/N	903	BOMBA DE TRANSFERENCIA ELETRONICA C/ MED. 250V (uso meloza)	NÃO UTILIZA
40	DIVERSAS	S/N	904	COMPRESSOR DE AR 15BPV 200L 3.0CV MONO (uso meloza)	NÃO UTILIZA
41	DIVERSAS	S/N	906	BOMBA PROPULSORA OLEO P/TAMPOR 200L (uso meloza)	NÃO UTILIZA
42	DIVERSAS	S/N S/N	909	CARRETEL RETRATOL ABERTO P/OLEO 10M MANG DE 1/2 (uso meloza)	NÃO UTILIZA
43	DIVERSAS	S/N	910	CARRETEL RETRATOL ABERTO P/OLEO 10M MANG DE 1/2 (uso meloza)	NÃO UTILIZA
44	DIVERSAS	S/N	917	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1"	NÃO UTILIZA
45	SOMAR	S/N	920	MÁQUINA DE CORTAR FERRO Nº 2 10013002 SOMAR	NÃO UTILIZA
46	DIVERSAS	S/N	946	BALANÇA ELETRONICA BANCADA MODELO 9094 15/30 KG C/TORRE REM	NÃO UTILIZA
47	SKIL	S/N	1.018	FURADEIRA IMPACTO 3/8 2 VELOCIDADE 500W 10MM 127V SKIL "PRETO"	NÃO UTILIZA
48	STHIL	S/N	1.045	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
49	STHIL	S/N	1.047	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
50	STHIL	S/N	1.048	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
51	STHIL	S/N	1.050	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
52	STHIL	S/N	1.061	PODADOR STHIL FERRAMENTA MOTORIZADO MULT. KA 85 R HL	GASOLINA
53	INRODA	S/N	1.107	ROÇADEIRA HIDRÁULICA INRODA MOD RH 1500 C/ CORREIA	NÃO UTILIZA
54	DIVERSAS	S/N	1.108	CANHÃO DE AR PARA PNEUS SEM CAMARA	NÃO UTILIZA
55	STHIL	S/N	1.129	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
56	DIVERSAS	S/N	1.151	SERRA CIRCULAR 7 1/4 X 145QW 220	NÃO UTILIZA
57	DIVERSAS	S/N	1.161	COMPRESSOR 20 PÉS 200 LTS COM MOTOR TRIFÁSICO 5 CV	NÃO UTILIZA

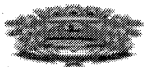
CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



58	MENEGOTI	S/N	1.164	BETONEIRA 400 LITROS PROF. MOTOR DIESEL MENEGOTI	DIESEL
59	TOYAMA	S/N	1.181	MOTOR BOMBA GASOLINA 4T 3 POL TOYAMA - 6,5 HP	GASOLINA
60	MENEGOTI	S/N	1.182	BETONEIRA 400 LITROS PROF. MOTOR DIESEL MENEGOTI	DIESEL
61	BOZZA	S/N	1.184	PROPULSORA PNEUMÁTICA GRAXA 200 KG 12020Z BOZZA	NÃO UTILIZA
62	LUBEFER	S/N	1.186	COLETOR DE OLEO COM RODAS 50 L LUBEFER	NÃO UTILIZA
63	MOTOMIL	S/N	1.187	COMPRESSOR CMV 20 PÉS 200 LITRO TRIF MOTOMIL	NÃO UTILIZA
64	DIVERSAS	S/N	1.203	TORQUIMETRO SATA 1/2 70-350 NM	NÃO UTILIZA
65	WEBERMT	S/N	1.246	COMPACTADOR DE SOLO WEBER SR 620 MOTOR HONDA - 9165023	GASOLINA
66	DIVERSAS	S/N	1.271	REBITADORA PNEUMÁTICA LINHA PESADA	NÃO UTILIZA
67	DIVERSAS	S/N	1.278	CARRO ABERTO P/ FERRAMENTAS	NÃO UTILIZA
68	DIVERSAS	S/N	1.279	CARRO ABERTO P/ FERRAMENTAS C 1 GAVETA	NÃO UTILIZA
69	DIVERSAS	S/N	1.280	CARRO ABERTO P/ FERRAMENTAS C 1 GAVETA	NÃO UTILIZA
70	DIVERSAS	S/N	1.281	RECOLHEDOR COM 3 CESTOS 48" YADKING	NÃO UTILIZA
71	DIVERSAS	S/N	1.284	CALIBRADOR ELETRÔNICO DE PNEUS 220V	NÃO UTILIZA
72	DIVERSAS	S/N	1.285	CARRO ABERTO P/ FERRAMENTAS C/ 03 GAVETAS E 1 COMPARTIMENTO	NÃO UTILIZA
73	DIVERSAS	S/N	1.286	CARRO P/ FERRAMENTAS C/ BANCADA ABERTO	NÃO UTILIZA
74	DIVERSAS	S/N	1.287	CARRO P/ FERRAMENTAS C/ BANCADA ABERTO	NÃO UTILIZA
75	BOSCH	S/N	1.291	RETIFICADEIRA IND. 1/4 500W 240 W 220 V BOSCH	NÃO UTILIZA
76	DIVERSAS	S/N	1.294	MEDIDOR MECÂNICO DIESEL C/ 3 DÍGITOS	NÃO UTILIZA
77	WEBERMT	S/N	1.297	VIBRADOR P/ CONCRETO PENDULAR WEBER 25 X 5M (MANGOTE) (sem plaqueta)	NÃO UTILIZA

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



78	DIVERSAS	S/N	1.300	FURADEIRA PROFISSIONAL MADRIL 5/8	NÃO UTILIZA
79	STHIL	S/N	1.302	ROÇADEIRA FS 290 2 PONTAS	GASOLINA
80	WEBERMT	S/N	1.307	COMPACTADOR DE SOLO SR 620 MOTOR	GASOLINA
81	DIVERSAS	S/N	1.308	PLACA VIBRATORIA S-2 COM MOTOR	GASOLINA
82	DIVERSAS	S/N	1.309	PLACA VIBRATORIA S-2 COM MOTOR	GASOLINA
83	DIVERSAS	S/N	1.310	PLACA VIBRATORIA S-2 COM MOTOR	GASOLINA
84	DIVERSAS	S/N	1.311	PLACA VIBRATORIA S-2 COM MOTOR	GASOLINA
85	DIVERSAS	S/N	1.312	PLACA VIBRATORIA S-2 COM MOTOR	GASOLINA
86	DIVERSAS	S/N	1.330	GUINCHO ELETRICO 200/400KG	NÃO UTILIZA
87	DIVERSAS	S/N	1.342	BETONEIRA ELETRICA, MONOFÁSICO, 220,400 LITROS (sem motor)	NÃO UTILIZA
88	DIVERSAS	S/N	1.343	BETONEIRA ELETRICA, MONNOFÁSICO, 220V, 400 LITROS	NÃO UTILIZA
89	STHIL	S/N	1.346	SOPRADOR GASOLINA COSTAL BR 420	GASOLINA
90	STHIL	S/N	1.351	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
91	STHIL	S/N	1.353	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
92	WEBERMT	S/N	1.354	PLACA VIBRATORIA CF-2 C/ MOTOR	GASOLINA
93	WEBERMT	S/N	1.355	PLACA VIBRATORIA CF-2 C/ MOTOR	GASOLINA
94	DIVERSAS	S/N	1.405	DETECTOR DE GASES	NÃO UTILIZA
95	DIVERSAS	S/N	1.413	MACACO HIDRÁULICO JACARÉ DE 4 A 5 TONELADAS LONGO	NÃO UTILIZA
96	DIVERSAS	S/N	1.414	MACACO TIPO GARRAFA HIDRÁULICO CAPACIDADE MAXIMA 20 TON	NÃO UTILIZA
97	DIVERSAS	S/N	1.415	MACACO TIPO GARRAFA HIDRÁULICO CAPACIDADE MAXIMA 20 TON	NÃO UTILIZA
98	DIVERSAS	S/N	1.418	GUINCHO GIRAFÁ HIDRÁULICO 3 TONELADAS EM V 2 ESTÁGIO	NÃO UTILIZA
99	DIVERSAS	S/N	1.419	COMPRESSOR DE AR - 40/425W -10HP	NÃO UTILIZA
100	STHIL	S/N	1.420	SOPRADOR BR 420	GASOLINA

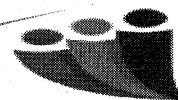
CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



101	STHIL	S/N	1.424	ROÇADEIRA A GASOLINA 2,0 KW FS 290	GASOLINA
102	STHIL	S/N	1.426	ROÇADEIRA A GASOLINA 2,0 KW FS 290	GASOLINA
103	STHIL	S/N	1.427	ROÇADEIRA A GASOLINA 2,0 KW FS 290	GASOLINA
104	DIVERSAS	S/N	1.429	CARRO ABERTO P/ FERRAMENTAS C/ 03 GAVETAS E 1 COMPARTIMENTO	NÃO UTILIZA
105	DIVERSAS	S/N	1.430	CARRO ABERTO P/ FERRAMENTAS C/ 03 GAVETAS E 1 COMPARTIMENTO	NÃO UTILIZA
106	WEBERMT	S/N	1.436	PLACA VIBRATÓRIA PV 200 -S COMMOTOR GASOLINA GX. 160C	GASOLINA
107	DIVERSAS	S/N	1.438	CARRO ABERTO P/ FERRAMENTAS C/ 03 BAND/ GALV. E 1 COMPARTIMENTO	NÃO UTILIZA
108	DIVERSAS	S/N	1.439	CARRO ABERTO P/ FERRAMENTAS C/ 03 BAND/ GALV. E 1 COMPARTIMENTO	NÃO UTILIZA
109	DIVERSAS	S/N	1.440	CARRO ABERTO P/ FERRAMENTAS C/ 03 BAND/ GALV. E 1 COMPARTIMENTO	NÃO UTILIZA
110	MOTOMIL	S/N	1.453	GRUPO GERADOR GASOLINA 1,2 KV A MON. MG 12000 MOTO MIL	GASOLINA
111	MOTOMIL	S/N	1.454	MOTOCOMPRESSOR 2,3 PES HOBBY 1/3 HP	NÃO UTILIZA
112	STHIL	S/N	1.477	SOPRADOR GASOLINA COSTAL BR 420 STHIL	GASOLINA
113	HUSQUARNA	245	1.478	CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO MZ 52 HUSQUARNA	GASOLINA
114	STHIL	S/N	1.482	SOPRADOR COSTAL STHIL BR 420,	GASOLINA
115	STHIL	S/N	1.484	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA COM 3 FACAS	GASOLINA
116	STHIL	S/N	1.485	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA COM 3 FACAS	GASOLINA
117	STHIL	S/N	1.486	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA COM 3 FACAS	GASOLINA
118	STHIL	S/N	1.487	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA COM 3 FACAS	GASOLINA



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



119	STHIL	S/N	1.488	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA COM 3 FACAS	GASOLINA
120	STHIL	S/N	1.489	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA COM 3 FACAS	GASOLINA
121	STHIL	S/N	1.494	SOPRADOR COSTAL STHIL BR 420,	GASOLINA
122	STHIL	S/N	1.495	SOPRADOR COSTAL STHIL BR 420,	GASOLINA
123	STHIL	S/N	1.496	SOPRADOR COSTAL STHIL BR 420,	GASOLINA
124	STHIL	S/N	1.498	PODADOR DE GALHOS STHIL KA 85- 135 GRAUS	GASOLINA
125	STHIL	S/N	1.500	SOPRADOR COSTAL STHIL BR 420,	GASOLINA
126	STHIL	S/N	1.502	SOPRADOR COSTAL STHIL BR 420,	GASOLINA
127	DIVERSAS	S/N	518	ATOMIZADOR A GASOLINA	GASOLINA
128	LIPPEL	302	122.312	TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS E TRONCOS	DIESEL
129	HUSQUARNA	330	127.324	TRATOR GIRO ZERO MZ 52	GASOLINA
130	HUSQUARNA	331	127.482	TRATOR GIRO ZERO MZ 52	GASOLINA
131	HUSQUARNA	332	127.483	TRATOR GIRO ZERO Z560X	GASOLINA
132	HUSQUARNA	333	127.325	TRATOR GIRO ZERO Z560X	GASOLINA
133	KLR	S/N	140.668	GRADE ARADORA EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO	NÃO UTILIZA
134	TRITON	S/N	128.707	ROÇADEIRA TOCADA A TRATOR AGÍCOLA COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA	NÃO UTILIZA
135	DIVERSAS	S/N	6.983	MACACO HIDRÁULICO S/WA	NÃO UTILIZA
136	BALDAN	S/N	17.500	GRADE ARADORA C/ 16 DISCOS DE 28"	NÃO UTILIZA
137	DIVERSAS	S/N	47.201	MÁQUINA DE SOLDA MIG 250 COM TOCH E REGULADOR	NÃO UTILIZA
138	MFW	S/N	122.500	ROÇADEIRA ARTICULADA MOD. HARPIA 515 RC	NÃO UTILIZA
139	PALADIN	S/N	124.581	VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA	NÃO UTILIZA
140	LINTEC - IXON	S/N	135.582	USINA MASSA ASFÁLTICA QUENTE - CBUQ	DIESEL COMUM
141	DIVERSAS	S/N	1.514	NÍVEL AUTOMÁTICO - TOPOGRAFIA	NÃO UTILIZA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



142	HONDA	S/N	1.515	PLACA VIBRATÓRIA - HONDA BR C	NÃO UTILIZA
143	HONDA	S/N	1.516	PLACA VIBRATÓRIA - HONDA BR C	NÃO UTILIZA
144	HONDA	S/N	1.517	PLACA VIBRATÓRIA - HONDA BR C	NÃO UTILIZA
145	HONDA	S/N	1.518	PLACA VIBRATÓRIA - HONDA BR C	NÃO UTILIZA
146	HONDA	S/N	1.519	PLACA VIBRATÓRIA - HONDA BR C	NÃO UTILIZA
147	BOVENAU	S/N	1.522	MACACO HIDRÁULICO 2 TON	NÃO UTILIZA
148	BOVENAU	S/N	1.523	MACACO HIDRÁULICO 2 TON	NÃO UTILIZA
149	BOVENAU	S/N	1.524	MACACO HIDRÁULICO 2 TON	NÃO UTILIZA
150	BOVENAU	S/N	1.525	MACACO HIDRÁULICO 2 TON	NÃO UTILIZA
151	BOVENAU	S/N	1.526	MACACO HIDRÁULICO 2 TON	NÃO UTILIZA
152	BOVENAU	S/N	1.527	MACACO HIDRÁULICO 2 TON	NÃO UTILIZA
153	HILARIO	375	139.023	MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA MARCA HILARIO MOD. ITH2/100 - 689/2019 - ANO 2019/2019	DIESEL S 10
154	STHIL	S/N	139.528	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
155	STHIL	S/N	139.529	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
156	STHIL	S/N	139.530	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
157	STHIL	S/N	139.531	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
158	STHIL	S/N	139.532	ROÇADEIRA LATERAL STHIL GASOLINA FS 290 A GASOLINA	GASOLINA
159	ASUS	S/N	140.773	GRADE ARADORA HIDRÁULICA EQUIPADA COM CONTROLE REMOTO MOD. ACR 14X26	NÃO UTILIZA
160	ASUS	S/N	140.774	GRADE ARADORA HIDRÁULICA EQUIPADA COM CONTROLE	NÃO UTILIZA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



				REMOTO MOD. ACR 14X26	
161	WOLKAN	S/N	1.544	CORTADORA DE CONCRETO E ASFALTO SP 570 COM MOTOR A GASOLINA MARCA BRANCO 13.0 HP	GASOLINA
162	CEMAG	S/N	CAUTELA	CARRETA PARA TRATOR 2 EIXOS MARCA CEMAG MODELO F4 SS	NÃO UTILIZA
163	EMAQ	S/N	141.693	USINA MÓVEL MICRO PAVIMENTO HIDROSTÁTICA	DIESEL COMUM
164	EMAQ	S/N	144.213	USINA MÓVEL MICRO PAVIMENTO HIDROSTÁTICA	DIESEL COMUM
165	EMAQ	S/N	144.214	USINA MÓVEL MICRO PAVIMENTO HIDROSTÁTICA	DIESEL COMUM
166	STIHL	S/N	1.556	SOPRADOR BR420	GASOLINA
167	STIHL	S/N	1.557	SOPRADOR BR420	GASOLINA
168	STIHL	S/N	1.558	SOPRADOR BR420	GASOLINA
169	MAGNUN	DEP001	1.586	MOTO SERRA	GASOLINA
170	STIHL	DEP002	1.587	MOTO SERRA 051AV	GASOLINA
171	STIHL	DEP004	1.590	MOTO SERRA361	GASOLINA
172	STIHL	DEP006	1.592	MOTO SERRA	GASOLINA
173	KARTCHER	DEP003	1.588	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	NÃO UTILIZA
174	G3 CHIAPERINI COMPRESSORES	DEP005	1.591	COMPRESSOR DE COR AMARELA - AR DIRETO	NÃO UTILIZA
175	HITACHI	S/N	1.589	MARTELO DEMOLIDOR 220V	NÃO UTILIZA
176	MAKITA	S/N	1.596	MARTELETE FURADOR ROMPEDOR 830W	NÃO UTILIZA
177	MOTOMIL	S/N	1.597	BETONEIRA 400 LTS COM MOTOR 2 CV 127V MONOF. 400P	NÃO UTILIZA
178	MOTOMIL	S/N	1.598	BETONEIRA 400 LTS COM MOTOR 2 CV 220V MONOF. 400P	NÃO UTILIZA
179	MOTOMIL	S/N	1.599	BETONEIRA 200 LTS COM MOTOR 2 CV MONOF.	NÃO UTILIZA
180	DELTRACTOR	S/N	1.600	FRESADORA DE ASFALTO	NÃO UTILIZA

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



181	WESCO	S/N	1.601	ESMERILHADEIRA 7 ANG.220V FAB: WS4701	NÃO UTILIZA
182	WESCO	S/N	1.602	ESMERILHADEIRA 7 ANG.220V FAB: WS4701	NÃO UTILIZA
183	WESCO	S/N	1.603	SERRA CIRCILIAR 7.1/4 1500W 220V FAB: WS3441	NÃO UTILIZA
184	GAMMA	S/N	1.604	MARTELO DEMOLIDOR 1500 30J 220V	NÃO UTILIZA
185	WESCO	S/N	1.605	SERRA CIRCILIAR 7.1/4 1500W 220V FAB: WS3441	NÃO UTILIZA
186	WESCO	S/N	1.606	COMPACTADOR DE PERCUSSÃO MODELO: TTR80ZM-XP	GASOLINA
187	SCHULZ	S/N	1.613	ASPIRADOR ÁGUA/PÓ 2000W 70L 220V SCHULZ	NÃO UTILIZA
188	ELETROPLAS/MOTOMIL	S/N	1.614	BOMBA LAVADORA EL - 500V 5CV TRIF. MEG-MOTOMIL	NÃO UTILIZA
189	ELETROPLAS/MOTOMIL	S/N	1.615	BOMBA LAVADORA EL - 500V 5CV TRIF. MEG-MOTOMIL	NÃO UTILIZA
190	JACTO	S/N	120.776	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL PJH 20 LT. JACTO	NÃO UTILIZA
191	JACTO	S/N	122.637	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL PJH 20 LT. JACTO	NÃO UTILIZA
192	JACTO	S/N	130.644	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL 20 LT.	NÃO UTILIZA
193	ESAB	S/N	1.103	RETIFICADOR SOLDA 400 AMP ORIGO 406 ESAB	NÃO UTILIZA
194	MR	S/N	147.089	ESPAGIDOR DE ASFALTO HIDROSTÁTICO P/ IMPLANTAÇÃO DE USINA ASFALTICA	DIESEL COMUM
195	HUSQUARNA	DEP011	1.620	SAPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA HUSQUARNA 125B	GASOLINA
196	YAMATA	DEP012	S/N	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL YAMATA GK26 - 1A CINZA	NÃO UTILIZA
197	TOYAMA	S/N	1.622	MÁQUINA DE CORTAR PISO TCC450	GASOLINA
198	NOVE 54	DEP013	1.623	ENGRAXADEIRA MANUAL 7 KG DE COR VERMELHA	NÃO UTILIZA
199	VULCANO	DEP014	1.624	MÁQUINA DE SOLDA PEQUENA	NÃO UTILIZA
200	TOYAMA	S/N	1.628	MÁQUINA DE CORTAR PISO TCC450	GASOLINA
201	TOYAMA	S/N	1.630	COMPACTADOR DE PERCURSÃO TOYAMA MODELO TTR80ZM-XP	GASOLINA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



202	TOYAMA	S/N	1.631	COMPACTADOR DE PERCURSÃO TOYAMA MODELO TTR80ZM-XP	GASOLINA
-----	--------	-----	-------	---	----------

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 2 - MÃO DE OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS							
MOTOCICLETAS DE DIVERSAS CILINDRADAS							
ITEM	MARCA	FROTA	PAT. N°	VEÍCULO	PLACA	ANO FAB. /MOD	COMBUSTÍVEL
01	YAMAHA	062	31.747	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125K	JZJ-7487	2001/2001	GASOLINA
02	HONDA	063	845	MOTOCICLETA HONDA CG 150 JOB	NJC-1974	2008/2008	GASOLINA
03	HONDA	064	850	MOTOCICLETA HONDA CG 150 JOB	NJC-1594	2008/2008	GASOLINA
04	HONDA	065	847	MOTOCICLETA HONDA CG 150 JOB	NJC-1754	2008/2008	GASOLINA
05	HONDA	066	843	MOTOCICLETA HONDA CG 150 JOB	NJC-1694	2008/2008	GASOLINA
06	HONDA	067	1.283	MOTOCICLETA HONDA CG 150 JOB	NJC-1954	2008/2008	GASOLINA
07	HONDA	068	842	MOTOCICLETA HONDA CG 150 JOB	NJC-1554	2008/2008	GASOLINA
08	HONDA	069	844	MOTOCICLETA HONDA CG 150 JOB	NJC-1844	2008/2008	GASOLINA
09	HONDA	070	849	MOTOCICLETA HONDA CG 150 JOB	NJC-1474	2008/2008	GASOLINA
10	HONDA	071	848	MOTOCICLETA HONDA CG 150 JOB	NJC-1964	2008/2008	GASOLINA
11	YAMAHA	195	CAUTELA	MOTO YAMAHA YBR FACTOR - CAUTELA	CAUTELA	2011/2011	GASOLINA
12	HONDA	298	44.772	HONDA /NXR150 BROS ESD	JZY-9041	2005/2005	GASOLINA
13	HONDA	305	78.230	MOTOCICLETA HONDA /NXR150 BROS ES	NPC-6582	2011/2011	FLEX
14	HONDA	306	78.231	MOTOCICLETA HONDA /NXR150 BROS ES	NPC-6642	2011/2011	FLEX
15	HONDA	307	27.876	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 - TITAN KS	JZA-8023	2000/2000	GASOLINA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



16	HONDA	341	70.961	MOTOCICLETA HONDA /NXR 150 BROS ES	NJH 1265	2008/2008	GASOLINA
17	HONDA	356	70.960	MOTOCICLETA HONDA /NXR 150 BROS ES	NJH-1965	2008/2008	GASOLINA
18	HONDA	430	CAUTELA	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 - TITAN KS	JZN-2379	2002/2003	GASOLINA

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 3 - MÃO DE OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS							
VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS E CAMINHONETES A DIESEL, GASOLINA E FLEX							
ITEM	MARCA	FROTA	PAT. Nº	EQUIPAMENTOS	PLACA	ANO FAB. /MOD	COMBUSTÍVEL
01	FORD	023	208	CAMINHONETE FORD F-4000	KAB-2715	1978/1979	DIESEL
02	FIAT	059	973	FIAT UNO MILLE WAY 4P	NJL-1025	2009/2010	FLEX
03	FIAT	060	626	FIAT UNO MILLE WAY 4P	NJV-2968	2009/2010	FLEX
04	VOLKS	061	87.853	SAVEIRO 1.6 - CAUTELA	KAF-4033	2006/2006	GASOLINA
05	FORD	213	1.387	VEICULO FORD F-4000 (P131)4X2(SHORT /LONG WBASE)	QBX-5179	2015/2015	DIESEL S10
06	TOYOTA	242	40.133	CAMINHONETE HILUX	KAF 9568	2004/2004	DIESEL
07	VOLKS	299	63.745	VOLKSWAGEM KOMBI	NJB-6040	2007/2008	GASOLINA
08	VOLKS	300	71.031	VOLKSWAGEM GOL 1.0	NJK-9556	2009/2010	GASOLINA
09	VOLKS	308	71.032	VOLKSWAGEM GOL 1.0	NJK-9476	2009/2009	GASOLINA
10	MITSUBISHI	309	124.759	CAMIONETE MITSUBISHI L-200	NPP-4598	2009/2010	DIESEL
11	FIAT	357	137.295	FIAT UNO DRIVE 1.0	QCD-3128	2019/2019	FLEX
12	FIAT	358	137.296	FIAT UNO DRIVE 1.0	QCD-3118	2019/2019	FLEX
13	FIAT	359	137.297	FIAT UNO DRIVE 1.0	QCD-3678	2019/2019	FLEX
14	FIAT	360	137.300	FIAT UNO DRIVE 1.0	QCD-3688	2019/2019	FLEX
15	FIAT	361	137.305	FIAT UNO DRIVE 1.0	QCD-3718	2019/2019	FLEX
16	FIAT	362	137.298	FIAT UNO DRIVE 1.0	QCD-3048	2019/2019	FLEX
17	VOLKS	363	67.476	VOLKSWAGEM GOL CITY 1.0	NJB-2387	2008/2009	FLEX
18	VOLKS	364	72.975	VOLKSWAGEM SAVEIRO CL 1.6	NJH-4423	2009/2010	FLEX
19	FIAT	366	102.213	FIAT PÁLIO ATTRACTIVE 1.4 AP	QBJ-4799	2014/2015	FLEX

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



20	FIAT	367	106.646	FIAT UNO ATRACTIVE 1.0	QBW-3237	2014/2014	FLEX
21	FIAT	368	106.648	FIAT UNO ATRACTIVE 1.0	QBW-3518	2014/2014	FLEX
22	TOYOTA	369	790	TOYOTA BANDERANTES PICK UP	JYF-9401	1985	DIESEL COMUM
23	VOLKS	377	71.030	VOLKSWAGEM GOL 1.0	NJK-7206	2009/2009	FLEX
24	TOYOTA	402	CAUTELA	COROLA XEI 2.0 FLEX	ONT-8315	2013/2014	FLEX
25	TOYOTA	403	CAUTELA	COROLA XEI 2.0 FLEX	NWL-0088	2011/2012	FLEX
26	VOLKS	407	CAUTELA	GOL	NKQ-4204	2008	FLEX
27	CHEVROLET	409	CAUTELA	VEÍCULO CHEVROLET GM/PRISMA MAXX	ARD1829	2009/2009	FLEX
28	TROLLER	412	CAUTELA	VEÍCULO MARCA TROLLER T4 TDI 3.0 4X4	KAK-6795	2006	DIESEL COMUM
29	FIAT	413	102.211	FIAT PÁLIO ATRACTIVE 1.4	QBJ-4509	2014/2015	FLEX
30	CHEVROLET	415	73.625	CAMIONETE CHEVROLET GM S-10 ADVANTAGE D 2.4 4X4	NJH1332	2009/2010	FLEX
31	TOYOTA	416	40.132	CAMIONETE CARROC ABT TOYOTA HILUX 2CSL	KAF-9628	2004/2004	DIESEL COMUM
32	VOLKS	419	70.956	VEÍCULO VOLKSWAGEN KOMBI STANDART 1.4	NJH-1835	2009/2009	FLEX
33	CHEVROLET	420	CAUTELA	VEÍCULO CHEVROLET S10 LT FS2	PGT2C81	2012/2013	FLEX
34	HYUNDAI	421	CAUTELA	VEÍCULO HYUNDAI ELANTRA	OOL8697	2014/2015	FLEX
35	CHEVROLET	422	CAUTELA	VEÍCULO CHEVROLET CRUZE LT HB	NRY7591	2012/2013	FLEX
36	FIAT	423	CAUTELA	VEÍCULO FIAT PÁLIO/WK ADVENTURE 1.8	KAJ0724	2006/2006	FLEX
37	VOLKS	424	CAUTELA	VEÍCULO VW/UP MOVE MDV	PBE2202	2017/2018	FLEX
38	VOLKS	425	CAUTELA	VEÍCULO VW VOYAGE 1.0	HTI7414	2009/2010	FLEX
39	VOLKS	426	CAUTELA	VEÍCULO VW GOL 1.0	KAS4844	2007/2007	FLEX
40	VOLKS	427	CAUTELA	VEÍCULO VW GOL 1.0	AWJ1H76	2012/2013	FLEX
41	VOLKS	428	CAUTELA	VEÍCULO VW GOL 1.0	HGF4669	2008/2009	FLEX

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



42	VOLKS	429	CAUTELA	VEÍCULO VW GOLF 1.6	JZP2154	2003/2003	FLEX
43	FIAT	431	CAUTELA	VEÍCULO FIAT UNO MILLE SMART	JZD9956	2000/2000	GASOLINA
44	FIAT	432	CAUTELA	VEÍCULO UNO MILLE SX	KAJ2688	1997	GASOLINA
45	VOLKS	433	CAUTELA	VEÍCULO VW FOX 1.6 PLUS	NJG0508	2008/2009	FLEX
46	VOLKS	434	CAUTELA	VEÍCULO VW GOL 16V	JZB7301	2000/2000	GASOLINA
47	GM-CHEVROLET	435	CAUTELA	VEÍCULO GM/CHEVY 500DL	ICO6159	1990/1991	GASOLINA
48	RENAULT	436	CAUTELA	VEÍCULO /RENAUT CLIO CAM 1016VH	KXS3185	2010/2010	FLEX
49	FIAT	437	CAUTELA	VEÍCULO FIAT/UNO VIVACE 1.0	HIJ0339	2011/2012	FLEX
50	FORD	438	CAUTELA	VEÍCULO I/FORD FOCUS GUIA 2.0LFC	NPG3333	2008/2009	FLEX

1.4. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

1.4.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 025/2021;

1.4.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

1.4.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 028/2021;

1.4.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

1.5. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato:

2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos conforme acordado.

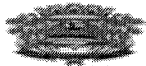
2.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

2.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



2.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

2.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS:

3.1. O regime de execução é diferido e o fornecimento do objeto se dará mediante solicitação realizada pela CIA, por meio de ordem de fornecimento, devendo constar informações que identifique o solicitante.

3.2. Na execução do objeto deverá ainda ser observado as condições estabelecidas no Edital do Pregão, termo de Referência e demais anexos, e a Proposta da Contratada.

3.3. A execução do objeto licitado terá início após a assinatura deste, expedição de nota de empenho ou emissão da ordem de fornecimento.

3.4. Os serviços **de manutenção preventiva e corretiva** constarão de emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

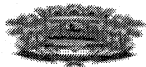
3.5. Fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

3.6. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

3.7. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização da contratação e ao pagamento das Ordens de Serviços:

3.8. Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular, (EX: TEMPÁRIO).

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.9.** Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos, (EX: CILIA).
- 3.10.** A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.
- 3.11.** A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.
- 3.12.** Todo serviço somente será realizado após autorização da diretoria.
- 3.13.** A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
- 3.14.** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, e das 07h00min às 11h00min, aos sábados.
- 3.15.** As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

- 4.1.** A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços dos fabricantes, que deverão ser apresentados a diretoria com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação.
- 4.2.** As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora.
- 4.3.** As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo/equipamento devidamente consertado.
- 4.4.** A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.
- 4.5.** As peças, acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.
- 4.6.** No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.7. Nos casos de pane no sistema do veículo, bem como em outros em que haja comprovação da necessidade, terá a licitante de disponibilizar/subcontratar serviços de guincho para o reboque dos mesmos, para os serviços necessários no perímetro urbano da cidade mais próxima o qual abrange um raio de 60 km responsabilizando-se em efetuar a manutenção corretiva.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS PRATICADOS:

5.1. O CONTRATANTE irá conferir os preços propostos no orçamento prévio, por meio de Software de pesquisa de mercado (**CILIA**) para orçamento de peças, e tabelas temporárias (**TEMPÁRIO**) para orçamento de serviços, onde será aferido o valor de mercado de peças e a quantidade média de horas para a execução dos serviços, antes da aprovação do mesmo pela diretoria.

5.2. Para fins de pagamento, nos valores das Notas Fiscais, inclusos a tributação exigida em cada caso, deverá ser faturada conforme modelo que segue o Valor das peças subtraindo-se o percentual de desconto concedido.

5.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:

6.2. Executar os serviços conforme especificações em conformidade com edital e seus anexos, sua proposta, e de acordo com legislação pertinente, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

6.3. Executar os serviços de acordo com os prazos e cronogramas autorizado pela CIA.

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, num prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da data da notificação da irregularidade detectada pelo fiscal de contratos.

6.5. Executar os serviços com profissionais devidamente habilitados e com conhecimentos básicos das atividades a serem executadas, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.6. O credenciamento de novas oficinas, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação. A Contratada promoverá o atendimento e a fiscalização das oficinas credenciadas (subcontratadas).

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 6.7. As eventuais alterações ou mudanças das Oficinas Subcontratadas devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, através de ofício.
- 6.8. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento às Oficinas Subcontratadas, decorrentes da prestação dos serviços e do fornecimento de peças efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 6.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar as oficinas credenciadas (subcontratadas) prestando os serviços, no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas e as sábados das 07h00min às 11h00min.
- 6.10. As oficinas credenciadas para a unidade que possuam veículos das categorias caminhões, cavalo mecânico e equipamentos automotivos, deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras.
- 6.11. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- 6.12. Para Prestação de Serviços de gerenciamento e fiscalização dos serviços prestados por oficinas e/ou empresas credenciadas (subcontratadas), especializadas em manutenção corretiva, preventiva e/ou congêneres, cabe à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.
- 6.13. Responsabilizar-se pelo pagamento as Oficinas Credenciadas (subcontratadas), decorrentes dos serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 6.14. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 6.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 6.17. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução da contratação, bem como manter representante legal em Rondonópolis-MT, com plenos poderes para representá-la, em qualquer caso.
- 6.18. O fato da empresa prestar serviços para a frota da **CODER**, não quer dizer que está terá caráter de oficina única. O objetivo da Administração é terceirizar um serviço continuado e não impedir que a empresa fique impossibilitada de atender aos seus clientes fixos, tornando-se exclusiva da CIA. A Administração nesse caso será mais uma cliente exigente no que diz respeito a prazo de conclusão do serviço e excelência na prestação. Isso tudo pressupõe empresa de porte considerável que detenha conforme

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



informação supra equipe técnica em quantidade adequada e devidamente qualificada, estrutura física para desenvolver os trabalhos, etc.;

6.19. Descredenciar as oficinas que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso", se houver.

6.20. Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de Oficinas Credenciadas (Subcontratadas).

6.21. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

6.22. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

6.23. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da contratação.

6.24. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede de Oficinas Credenciadas (Subcontratadas) pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a **CODER** (CONTRATANTE), nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

6.25. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de Oficinas Credenciadas (Subcontratadas) objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber.

6.26. A Contratada deverá dispor de estrutura física operacional, ferramental e de pessoas, capaz de cumprir todos os requisitos descritivos do serviço, haja vista o mesmo ter caráter dinâmico, uma vez que serão efetuados em veículos da frota, os quais não dispõem de muito tempo para ficarem parados. Portanto, essa estrutura deverá contribuir para a agilidade do serviço, o que implicará no cumprimento do prazo estipulado para sua finalização, cabendo diligência para comprovação.

6.27. Dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, possuir uma área que comporte no mínimo 30% (trinta por cento) da frota oficial assistida (discriminada no anexo I do termo de referência), e estacionamento conjugado próprio em pleno funcionamento, sendo vedado o estacionamento dos veículos, máquinas e equipamentos em vias públicas.

6.28. Dispor de no mínimo 06 (seis) técnicos capacitados, qualificados e registrados no quadro de funcionários da Contratada, responsáveis por executar/fiscalizar os serviços de mecânica, elétrica, montagem, lavagem entre outros serviços a serem realizados.

6.29. Dispor de no mínimo 03 (três) elevadores, devendo possuir diversas capacidades de peso, haja vista ser veículos, utilitários e vans. Indica-se como capacidade mínima

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



para realização dos serviços nessas condições, elevadores de 4.000 kg, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços.

6.30. Disponer de veículos de socorro em caso de pequenos e imediatos reparos.

6.31. Nos casos de pane no sistema do veículo, bem como em outros em que haja comprovação da necessidade, terá a licitante de disponibilizar/subcontratar serviços de guincho para o reboque dos mesmos, para os serviços necessários no perímetro urbano da cidade mais próxima o qual abrange um raio de 60 km responsabilizando-se em efetuar a manutenção corretiva.

6.31.1. O serviço de guincho poderá ser acompanhado e fiscalizado por servidor do órgão Contratante.

6.32. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.33. Responde a Contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

6.34. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.35. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

6.36. A CONTRATADA deverá operar, por meio de estabelecimentos credenciados/subcontratados (oficinas e empresas especializadas), no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da formalização da contratação.

6.37. Substituir, às suas expensas, no prazo descrito no termo de referência, após notificação formal, as peças, ou serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

6.38. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

6.39. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.39.1. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA; fiscais.coderoo@gmail.com ou fiscais@coderoo.com.br, sob pena de não pagamento.

6.40. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CIA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.41. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CIA.

6.42. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **CODER**;

6.43. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição daqueles materiais considerados defeituosos, isentando este CIA de quaisquer ônus financeiros adicionais.

6.44. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação, bem como;

6.45. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.46. A aprovação dos serviços pela CIA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.47. A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS COMPREENDE SERVIÇOS TAIS COMO:

- a)** Consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel, gasolina e Flex (convencionais e injeção eletrônica);
- b)** Troca de Óleo Motor, Câmbio Hidráulico, Transmissão e Freios;
- c)** Alinhamento e Balanceamento;
- d)** Limpeza de Bicos, Bomba Injetora e Eletrônica (motores a diesel, gasolina e Flex);
- e)** Retífica e Montagem de Motores (diesel e Flex), caixa de marchas e direção, Torno e Solda;
- f)** Serviços de Aferição, Manutenção e reparo de tacógrafo;
- g)** Serviços de instalação e limpeza de película e/ou insuflado de proteção solar;
- h)** Serviços de Manutenção e reparo de Ar Condicionado (com higienização);

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- i) O Serviços de Borracharia, Tapeçaria em veículos Leves/utilitário, Pesados e Maquinas;
- j) Serviços e Molas e Chassi;
- l) Sistemas Hidráulicos;
- m) Filtros de Ar, Combustível, Lubrificante e de Ar Condicionado;
- n). Outros serviços que se fizerem necessários;
- o) A Contratada deverá providenciar o fornecimento de peças e acessórios originais, imprescindíveis à execução dos serviços acima discriminados;
- p). Os serviços serão solicitados a critério e conveniência exclusiva da Empresa **CODER**;
- 6.47.1.** Refazer às suas expensas, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, após notificação formal, o serviço entregue em desacordo com as especificações deste Edital ou que apresente vício de qualidade, sujeitando-se o desistente às penalidades, constantes neste Edital.
- 6.47.2.** Realizar os serviços após autorização expressa do Contratante.
- 6.47.3.** Possibilitar o serviço obrigatório de auditoria veicular sempre antes da prestação do serviço, seu acompanhamento, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.
- 6.47.4.** A Entrega dos serviços estará condicionada ao local em que o mesmo fora prestado.
- 6.47.5.** Entende-se por "peças genuínas", produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.
- 6.47.6.** Por "peças de **"primeira linha"**", todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.
- 6.47.7.** A subcontratação poderá ser realizada apenas em casos de necessidade e com autorização prévia por escrito, expedida pela CIA. Tal pedido de autorização e a formulação do mesmo deverão ser realizadas em tempo hábil de modo a não comprometer o prazo para a realização do serviço;
- 6.47.8.** Entende-se como passível de subcontratação apenas em casos estritamente caracterizados como emergenciais: retífica de motores, bombas injetoras, direção hidráulica, tornearia, tapeçaria e outro serviços que a Contratada julgar ser impossibilitada de realizar a contento sendo a subcontratação de inteira responsabilidade da licitante sem gerar qualquer desgaste para a CIA;
- 6.48.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas da execução do objeto do presente **CONTRATO**, tais como:
- 6.48.1.** Salários;
- 6.48.2.** Seguros de acidente;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 6.48.3. Taxas, impostos e contribuições;
- 6.48.4. Indenizações;
- 6.48.5. Vale-refeição;
- 6.48.6. Vale-transporte; e
- 6.48.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 6.49. Manter os seus empregados adequadamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem.
- 6.50. Manter seus empregados, quando em outras dependências que não sejam da Credenciada, devidamente identificados com crachá/uniforme, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia.
- 6.51. Manter pessoal capaz de atender aos serviços objeto da contratação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão.
- 6.52. Atribuir a um dos seus funcionários as tarefas de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a frequência e apresentação pessoal dos empregados, fiscalizar o uso dos equipamentos e estar sempre em contato com o **CONTRATANTE**.
- 6.53. **Manter regularmente contratados, profissionais com qualificação técnica conforme exigido na licitação** para o cumprimento do objeto contratual.
- 6.54. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução dos serviços.
- 6.55. Responder pelos danos causados diretamente a CIA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**.
- 6.56. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 6.57. Arcar, ainda, com todas as despesas relativas aos materiais e produtos necessários à realização dos serviços da contratação;
- 6.58. Responder pela guarda e conservação de todos os veículos a serem reparados/consertados.
- 6.59. Submeter, antes e depois da realização do serviço, todos os veículos à inspeção veicular autorizada pela CIA, sem oferecer obstáculos à realização do feito.
- 6.60. Fornecer e instalar somente peças originais de 1ª (primeira) linha ou genuínas, conforme o caso, sendo-lhe responsabilizado pecuniariamente em 100% (cem por cento) do valor da peça, e do serviço realizado, quando utilizar peça fora do padrão exigido ou com defeito, bem como, antes e depois da aplicação, submetê-las à inspeção/auditoria, quando prevista.
- 6.61. Manter por conta própria, a área rigorosamente limpa e arrumada, bem como, cadeiras, paredes, janelas, portas e pisos, dentro do mais lato padrão de limpeza, de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



higiene, notadamente no período de maior utilização e frequência, providenciando a higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas.

6.62. Retirar do local dos serviços, diariamente, o lixo resultante de suas atividades, de acordo com as normas fixadas pelo **CONTRATANTE**.

6.63. Manter em lugar visível quadro com a lista de preços dos serviços ofertados;

6.64. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução da contratação

6.65. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento da contratação.

6.66. Refazer os serviços, sob suas expensas, em caso de não aceite pela equipe de fiscalização.

6.67. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário.

6.68. Executar os serviços somente depois de autorizados pelo **CONTRATANTE**;

6.69. Mandar avaliar e aprovar por servidor da CIA ou empresa devidamente credenciada toda e qualquer peça e acessório antes de ser utilizada, sob pena de não aprovação do serviço;

6.70. Substituir as peças e serviços rejeitados pela inspeção/auditoria, bem como se responsabilizar pelo cumprimento dos serviços no prazo estabelecido, sendo que a rejeição não poderá ser considerada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também não isentará a **CONTRATADA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

6.71. Enviar, quando solicitado, **relatórios** pertinentes aos serviços realizados.

6.72. Gerar o orçamento no prazo máximo de 02 (dois) dias, podendo-se estender em casos devidamente justificados, contados a partir da entrada na Credenciada.

6.73. Elaborar orçamentos completos, independentemente de solicitação da Contratante, orientando quanto à necessidade de executar ou não os serviços, submetendo-os a Contratante, a qual avaliará e encaminhará ao órgão/entidade detentor do veículo/equipamento.

6.74. Facilitar o acesso em suas instalações aos funcionários autorizados pela **CONTRATANTE**, bem como da EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, cujo objetivo é acompanhamento da qualidade da peça e a execução dos serviços.

6.75. Executar somente o serviço autorizado.

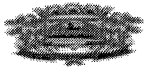
6.76. Zelar e guardar os bens e veículos colocados sob a sua guarda, sendo de sua total responsabilidade.

6.77. Lavar os veículos após a execução dos serviços, tendo em vista a devolução ao Contratante proprietário.

6.78. Disponibilizar a partir da assinatura do contrato, de Seguro contra bens de terceiros.

6.79. Comunicar imediatamente a CIA qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.80. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **CODER**.

6.81. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela CIA durante a vigência da contratação, sob pena de rescisão.

6.82. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela CIA, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.83. Fica expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência da contratação.

6.84. Fica expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do objeto contratual, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

6.85. A inadimplência da **CONTRATADA**, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

6.86. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

6.87. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao processo licitatório e a presente contratação, originariamente ou vinculados por prevenção ou conexão de continência.

6.88. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor referente a 30% (Trinta) por cento do total da ARP nº 028/2021 - **lote 01** é de **R\$ 384.469,44** (Trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) - **lote 02** é de **R\$ 55.023,82** (Cinquenta e cinco mil, vinte e três reais e oitenta e dois centavos) - **lote 03** é de **R\$ 193.903,08** (Cento e noventa e três mil, novecentos e três reais e oito centavos) de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



LOTE 01 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS – HORAS.	SERVIÇO	HORA	1.123,20	R\$ 114,20	R\$ 128.269,44
02	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA CONSERTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS A GASOLINA.	PRODUTO	UNID	01	R\$ 256.200,00	R\$ 256.200,00

A previsão de custo com peças de reposição, componentes e acessórios necessários para a realização da manutenção preventiva e/ou corretiva para conserto, para a prática do desconto é de: R\$ 256.000,00

VALOR PREVISTO DE PEÇAS ANUAL: R\$ 256.200,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais).

O valor previsto para peças é um valor fixo anual, onde para cada peça trocada será aplicado o percentual de desconto firmado na sessão de licitação.

Valor Máximo Admitido para Mão-de-obra/hora: 114,20 (cento e quatorze reais e vinte centavos) a hora, podendo ser utilizada até 1.123,20 horas, que totalizará o valor de R\$ 128.269,44 (cento e vinte e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) anual.

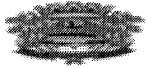
O percentual de desconto tem que ser igual para os dois itens, sempre observando que o mínimo será de 10% para o lote todo, tanto para o item 01 hora/serviço tanto para o item 02 peças.

DESCONTO APLICADO PARA O LOTE TODO PELO LICITANTE 11 % (Onze por cento)

Valor Máximo Global do Lote 01 – R\$ 384.469,44

LOTE 02 - MOTOCICLETAS DE DIVERSAS CILINDRADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS DE DIVERSAS CILINDRADAS – HORAS.	SERVIÇO	HORA	168,30	R\$ 102,34	R\$ 17.223,82

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



02	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA CONserto DE MOTOCICLETAS DE DIVERSAS CILINDRADAS A GASOLINA.	PRODUTO	UNID	01	R\$ 37.800,00	R\$ 37.800,00
----	--	---------	------	----	---------------	---------------

A previsão de custo com peças de reposição, componentes e acessórios necessários para a realização da manutenção preventiva e/ou corretiva para conserto, para a prática do desconto é de: R\$ 37.800,00

VALOR PREVISTO DE PEÇAS ANUAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

O valor previsto para peças é um valor fixo anual, onde para cada peça trocada será aplicado o percentual de desconto firmado na sessão de licitação.

Valor Máximo Admitido para Mão-de-obra/hora: 102,34 (Cento e dois reais e trinta e quatro centavos) a hora, podendo ser utilizada até 168,30 horas, que totalizará o valor de R\$ 17.223,82 (dezesete mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) anual.

O percentual de desconto tem que ser igual para os dois itens, sempre observando que o mínimo será de 10% para o lote todo, tanto para o item 01 hora/serviço tanto para o item 02 peças.

DESCONTO APLICADO PARA O LOTE TODO PELO LICITANTE 11 % (Onze por cento)

Valor Máximo Global do Lote 02 - R\$ 55.023,82

LOTE 03 - VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ALCOÓL E FLEX)

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES (GASOLINA, ALCOOL E FLEX) - HORAS.	SERVIÇO	HORA	378	R\$ 131,86	R\$ 49.843,08
02	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA CONserto DE VEICULOS	PRODUTO	UNIDADE	01	R\$ 144.060,00	R\$ 144.060,00

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



LEVES (GASOLINA, ALCOOL E FLEX).					
A previsão de custo com peças de reposição, componentes e acessórios necessários para a realização da manutenção preventiva e/ou corretiva para conserto, para a prática do desconto é de: R\$ 144.060,00 VALOR PREVISTO DE PEÇAS ANUAL: R\$ 144.060,00 (cento e quarenta e quatro mil e sessenta reais). O valor previsto para peças é um valor fixo anual, onde para cada peça trocada será aplicado o percentual de desconto firmado na sessão de licitação.					
Valor Máximo Admitido para Mão-de-obra/hora: 131,86 (cento e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) a hora, podendo ser utilizada até 378 horas, que totalizará o valor de R\$ 49.843,08 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e oito centavos) anual.					
O percentual de desconto tem que ser igual para os dois itens, sempre observando que o mínimo será de 10% para o lote todo, tanto para o item 01 hora/serviço tanto para o item 02 peças.					
DESCONTO APLICADO PARA O LOTE TODO PELO LICITANTE 11,10 % (ONZE VIRGULA DEZ POR CENTO)					
Valor Máximo Global do Lote 03 - R\$ 193.903,08					

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, entrega, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.8** deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

7.9. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas que afeta à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição;

7.9.1. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela Diretoria da Companhia e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante;

7.9.2. O serviço de manutenção veicular será pago considerando, tendo como referência de preços na contratação o **TEMPORÁRIO** para hora/trabalho para mão de obra e pelo CILIA percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados;

7.10. Mecânica Geral – Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins.

7.11. Sistema Hidráulico – Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

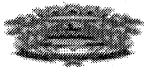
7.11.1. Troca de Óleo – Consiste nos serviços de troca de óleo do motor, do câmbio, diferencial, sistema hidráulico e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

7.12. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

7.12.1. Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e todos os outros serviços afins.

7.13. Das especificações dos serviços de geometria:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.13.1. Alinhamento, Balanceamento e Cambagem – Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

7.13.2. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e Cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

7.13.3. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados;

7.14. Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

7.14.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

7.14.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

7.15. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

7.15.1. Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixos e outros.

7.16. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

7.16.1. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

7.17. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

7.17.1. Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cubos de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

7.18. Das especificações dos serviços de revisão de motor:

7.18.1. Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo, de ar e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

7.19. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

7.19.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

7.20. Sistema Elétrico – Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros), e todos os outros serviços afins.

7.21. Das especificações dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:

7.21.1. Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, fibras, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral, desamassamento e quando irrecuperável, substituição das partes danificadas. Assim como, reforma e/ou



recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material do mesmo padrão, mantendo a originalidade do fabricante.

7.22. Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico: Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

7.23. Serviço de substituição dos vidros: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisor, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins, onde o serviço de substituição deverá ocorrer sempre que necessário, inclusive de terceiros, após apuração em sindicância, visto que não se pode prever a necessidade de sua ocorrência. Mediante orçamento aprovado pela Diretoria da Companhia e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

7.24. Serviço de instalação e limpeza de película e/ou insulfilm de proteção solar - Consiste nos serviços de limpeza com a retirada de película eventual pré-existente e instalação de películas de proteção solar, incluindo produtos necessários e outros serviços afins, em conformidade com a resolução vigente do CONTRAN.

7.25. Pintura/Estufa - Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

7.26. Ar Condicionado - Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.

7.27. Serviços de Manutenção e Aferição de Tacógrafo Digital e/ou Disco: Consiste nos serviços de configuração e atualização de Firewall, conserto de impressora, relógio de horas, conjunto platina, conjunto sistema de velocidade, calibração de agulhas e conserto da agulha do km, inclusive serviços de selagem e ensaio de Cronotacógrafo, troca de peças e/ou componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS:

7.28. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a)** emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b)** fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

7.29. A manutenção veicular deverá ser realizada como recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

7.30. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

a) Tabela TEMPÁRIO, de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.

b) Tabela Oficial CILIA, de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

7.31. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores

7.32. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Funcionário responsável da Companhia.

7.33. Todo serviço somente será realizado após autorização da Diretoria.

7.34. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

7.35. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 07h00min as 17h00min, nos dias úteis, e de 07h00min as 11h00min, aos sábados.

7.36. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário e pelos cronogramas fornecidos pela Companhia, analisado o interesse da Administração em sua execução.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

7.37. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados a Diretoria com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação.

7.38. As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora.

7.39. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado.

7.40. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação a Diretoria da Companhia para acompanhamento da execução contratual.

7.41. As peças, acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.42. No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

7.43. Nos casos de pane no sistema do veículo, bem como em outros em que haja comprovação da necessidade, terá a licitante de disponibilizar/subcontratar serviços de guincho para o reboque dos mesmos, para os serviços necessários no perímetro urbano da cidade mais próxima o qual abrange um raio de 60 km responsabilizando-se em efetuar a manutenção corretiva.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses 17/08/2021 a 16/08/2022. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

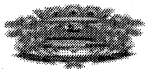
9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão (autoridade competente) recebedora dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso no fornecimento/execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

10.4.3. O fornecimento/execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega/execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

13.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

13.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

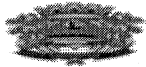
13.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

13.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:


15.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP N°. 025/2021** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 17 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

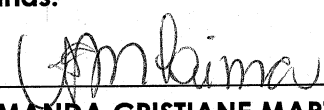

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

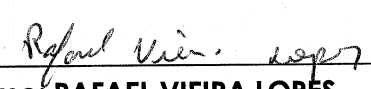

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

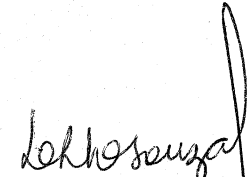
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
LILIANE CRISTINA SOTTERO BELLO
ALVES:01196613141
Assinado digitalmente por LILIANE CRISTINA SOTTERO BELLO
ALVES:01196613141
DN: C=BR, O=CODER, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
CN=LILIANE CRISTINA SOTTERO BELLO ALVES:01196613141
Raiz: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.18 07:29:39-0400'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

CONTRATADA: ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Testemunhas:


Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
RG: 1.740.258 SSP/DF


Nome: **RAFAEL VIEIRA LOPES**
RG: 17726751 SSP/MT


DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT-16.141
Gerente Depto Jurídico

Débora Larissa Dias de Souza
OAB/MT nº 16.176
Departamento Jurídico

